Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 21620/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/13364/2016
PROTOCOLO	: 1707676
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TACURU - ISSEM
INTERESSADO/CARGO	: ERMINIO LIMA DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA CLARICE HUEBNER
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

A matéria em exame nos autos trata do pedido de concessão de Aposentadoria Voluntária, do servidor **CLARICE HUEBNER LOPES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tacuru, a qual se deu por meio da Portaria - ISSEM n. 8, de 6 de junho de 2016, publicada no Jornal Gazeta do período de 10 a 13 de junho de 2016 (peça 8, fl. 21).

A Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP) analisou os documentos constantes dos autos, posicionando-se por meio da ANA-ICEAP-58391/2017 (peça n. 10, fls. 40-42), pelo registro do ato ora analisado, opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-31431/2017, peça n. 11, fl. 43).

D E C I S Ã O

Da avaliação dos documentos relativos aos atos de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **registro** do Ato de Aposentadoria da Sra. **CLARICE HUEBNER LOPES**.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2017.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

AAB